

DÉCIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dario Rodrigues dos Passos**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-869.526-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 32.299.702.687, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02/01/2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA – SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP nº 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação **Concorrência Pública nº 594/2009**, homologada em 29 de outubro de 2009, no artigo 58, inciso I, da Lei 8666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 12.052/14, nº 12.073/2014, nº 12.194, de 23 de junho de 2015 e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do décimo quarto aditivo contratual, para contemplar melhor distribuição de valores nas dotações orçamentárias já previstas, conforme especificado no quadro abaixo, visto que R\$ 6.347.800,01 (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais e um centavos passaram a ser financiados pela fonte 155, conforme Lei nº 12.194/2015:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	102	R\$27.210.723,81
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	149	R\$25.996.036,18
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	155	R\$22.847.800,01

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

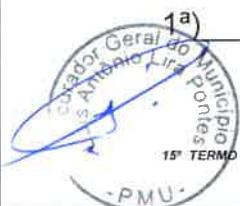
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2015.

  
**Dario Rodrigues dos Passos**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**Ronaldo Ramos Laranjeira**  
 SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

### Testemunhas:



15º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 - SPDM




## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a **alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do décimo quarto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010** firmado entre o Município de Uberlândia, e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal de Uberlândia.

Considerando que parte dos repasses estaduais previstos no Termo de Compromisso nº 820/3.773 firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Uberlândia para o ano de 2014 só vieram a ser efetivamente repassados no ano de 2015, e que seu terceiro termo aditivo define novos valores nos repasses mensais até dezembro de 2015.

Considerando a previsão de rendimentos bancários dos valores a serem repassados para a conta do município e seu saldo remanescente.

Considerando a necessidade de remanejamento de recursos financeiros a fim de garantir a integralidade dos repasses decorrentes da mencionada contratualização;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa;

Considerando o que normatiza o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, acerca do regime de prerrogativas da Administração Pública e alteração de Contratos Administrativos aplicáveis à casuística em tela, nos seguintes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Considerando a necessidade de melhor distribuição de valores nas dotações orçamentárias já previstas, faz-se necessário o remanejamento de recurso da dotação orçamentária nº 09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02, fonte de custeio 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, da ordem de R\$ 4.347.800,01 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais e um centavo) e da fonte de custeio 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), perfazendo um total de R\$ 6.347.800,01 ( seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais e um centavo) para a dotação nº 09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02, fonte de custeio 155- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;



Considerando o remanejamento de recursos de uma dotação orçamentária para outra, faz-se necessário alteração da Cláusula Quarta, item 4.1.1, do décimo quarto Aditivo ao Contrato de Gestão nº 187/2010, para contemplar a nova distribuição de valores, conforme pode-se observar no quadro abaixo descrito:

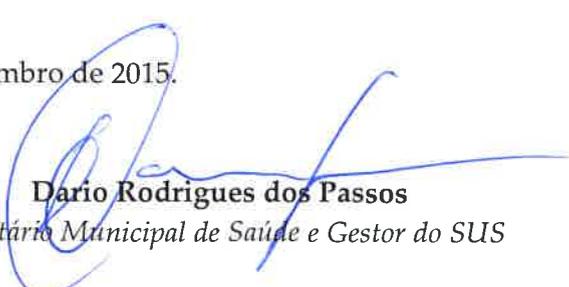
Dotação orçamentária	Fonte	Valor
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	102	R\$27.210.723,81
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	149	R\$25.996.036,18
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	155	R\$22.847.800,01

Considerando que **não houve modificação quantitativa do valor contratado**, apenas redistribuição dos valores, que a alteração contratual resguardará os interesses municipais e que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação;

Considerando ainda, que há previsão orçamentária na Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Lei nº 12.194/15 e no Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 08 de setembro de 2015.

  
**Dario Rodrigues dos Passos**  
*Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS*

